



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.377, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.

Plei 63/98

"Denomina de Vereador Anélio Caldas Filho, a praça localizada no trevo de acesso à cidade, com iluminação pública, dando outras providências".

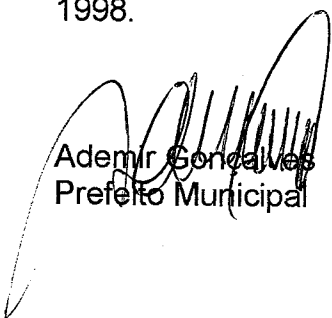
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de "**Vereador Anélio Caldas Filho**", a praça localizada no trevo de acesso à cidade, com respectiva iluminação pública.

Art. 2º) – O Poder Executivo fica incumbido da sua identificação, bem como, da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal